JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA
Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017
Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020 | Ano X | Edição nº 1102 | Página 1 de 5

PODER EXECUTIVO DE ITAPIRA

Atos Oficiais

EXTRATO DE CONVÊNIOS E TERMOS

CONVÊNIO 046/2020: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA E ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ITAPIRA-ACEI – CNPJ: 49.919.863/0001-56; Objeto: fomento das atividades artesanais no nosso Município, objetivando a organização e administração da ocupação de espaços públicos para venda de artesanatos; Data da assinatura: 30/11/2020; Vigência: 12 meses;

047 - TERMO DE FOMENTO 001/2020: ENTIDADE LAR SÃO VICENTE DE PAULO– CNPJ: 51.904.167/0001-18; Objeto: atendimento de idosos e a folha de pagamento do abono natalino/2020 da equipe técnica da entidade; Data da assinatura: 09/12/2020; Vigência: 30 dias; Valor do repasse: R$101.440,24; Modalidade: Inexigibilidade 009/20 – Processo 8538/20;

048 - TERMO DE FOMENTO 002/2020: ENTIDADE CASA DE REPOUSO ALLAN KARDEC– CNPJ: 49.917.156/0001-20; Objeto: atendimento de idosos e a folha de pagamento do abono natalino/2020 da equipe técnica da entidade; Data da assinatura: 09/12/2020; Vigência: 30 dias; Valor do repasse: R$82.408,34; Modalidade: Inexigibilidade 010/20 – Processo 8538/20;

EXTRATO DE PORTARIA DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

- Portaria nº 1426, de 09/12/2020: Exonera, a pedido, o Engº ANTONIO CARLOS ANDRIGO FERREIRA, RG nº 5.381.140-9, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, a partir de 14/12/2020;

Secretaria de Recursos Materiais

ATA DE JULGAMENTO DO ENVELOPE N°01 – TOMADA DE PREÇOS n° 045/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (ESTRADA MUNICIPAL ANTÔNIO MARTUCHI – MORRO DO GRAVI), INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA (EMENDA PARLAMENTAR DEPUTADO SILVIO TORRES).

Às dezesseis horas do dia nove de dezembro de dois mil e vinte, na Secretaria de Recursos Materiais da Prefeitura Municipal de Itapira, sito na Rua João de Moraes, 508, Centro – Itapira/SP reuniram-se os membros da Comissão Julgadora de Licitação, para proceder ao julgamento dos documentos de Habilitação (Envelopes nº 01) das empresas participantes no certame: CONSTRUTORA SIMOSO LTDA; J.S.A. CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA; CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI; LANZA INFRAESTRUTURA LTDA; BMM – CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - EPP; QUIMASSA PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA - EPP; SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - EIRELI. A Comissão, após a análise e parecer das documentações técnicas, realizada pela Secretaria de Planejamento e Obras e Secretaria da Fazenda, decide por HABILITAR as empresas CONSTRUTORA SIMOSO LTDA; J.S.A. CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA; CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI; LANZA INFRAESTRUTURA LTDA; BMM – CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - EPP; QUIMASSA PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA - EPP; SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - EIRELI, por terem cumprido todas as exigências do Edital. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de eventual recurso, caso o prazo transcorra “in albis” a abertura do envelope nº 02 “Proposta” será no dia 21/12/2020 às 14:00 horas na Secretaria de Recursos Materiais. O resultado do julgamento será publicado no Jornal Eletrônico do Município de Itapira, e no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br – Licitações.

Nada mais havendo a tratar e encerrados os trabalhos das quais lavrou – se a presente ata que lida e achada de acordo vai por todos assinada.

Itapira, 09 de dezembro de 2020.

CARLOS EDUARDO SILVESTRE

Presidente da Comissão Julgadora de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°006/2020 ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO,

A TÍTULO GRATUITO DE TERRENO LOCALIZADO NO BAIRRO BARÃO ATALIBA NOGUEIRA, DO TIPO MAIOR PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA/PLANO DE NEGÓCIO. A Prefeitura Municipal de Itapira Torna Público que ADJUDICA E HOMOLOGA a Concorrência acima mencionada à empresa KRONOS LTDA CNPJ: 26.589.893/0001-46, OBTEVE EM SUA PROPOSTA TÉCNICA A SOMATÓRIA DE 70 PONTOS. E para que não se alegue ignorância faz publicar no Jornal Oficial do Município de Itapira e no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br – licitações.

ITAPIRA, 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Sr. JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE JULGAMENTO DO ENVELOPE N°01 – TOMADA DE PREÇOS n° 043/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA AMPLIAÇÃO E COBERTURA DA QUADRA DE ESPORTES DA EMEB HEITOR SOARES, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA.

Às quatorze horas do dia nove de dezembro de dois mil e vinte, na Secretaria de Recursos Materiais da Prefeitura Municipal de Itapira, sito na Rua João de Moraes, 508, Centro – Itapira/SP reuniram-se os membros da Comissão Julgadora de Licitação, para proceder ao julgamento dos documentos de Habilitação (Envelopes nº 01) das empresas participantes no certame: ENGECON ENGENHARIA E CONSTRUTORA BERNARDI LTDA; OLIPOL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA; SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - EIRELI; TKS CONSTRUTORA COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA - EPP; CONTISA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO - EIRELI. A Comissão, após a análise e parecer das documentações técnicas, realizada pela Secretaria de Planejamento Urbano e Obras, decide por HABILITAR as empresas: ENGECON ENGENHARIA E CONSTRUTORA BERNARDI LTDA; OLIPOL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA; SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - EIRELI; TKS CONSTRUTORA COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA - EPP; CONTISA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO - EIRELI, por terem cumprido todas as exigências do Edital. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de eventual recurso, caso o prazo transcorra “in albis” a abertura do envelope nº 02 “Proposta” será no dia 18/12/2020 às 08:30 horas na Secretaria de Recursos Materiais. O resultado do julgamento será publicado no Jornal Eletrônico do Município de Itapira, e no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br – Licitações.

Nada mais havendo a tratar e encerrados os trabalhos das quais lavrou – se a presente ata que lida e achada de acordo vai por todos assinada.

Itapira, 09 de dezembro de 2020.

CARLOS EDUARDO SILVESTRE

Presidente da Comissão Julgadora de Licitação

Secretaria de Educação

6ª REMESSA
PROTOCOLO DE ENTREGA Nº 07/2020 | KIT DE ALIMENTAÇÃO SUPLEMENTAR

O Gestor de Unidade Escolar é incumbido de organizar o recebimento dos KITS DE ALIMENTAÇÃO SUPLEMENTAR (Decreto Municipal nº 79/2020 e Portaria SEMEI nº 01/2020) na escola e entrega aos aderidos e o procedimento será dividido em 2 (duas) etapas, a saber:

1ª ETAPA: UNIDADES CENTRAIS DE RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO.

As escolas abaixo relacionadas foram selecionadas como pontos centrais de recebimento e distribuição dos kits. A partir delas, os mantimentos serão separados e distribuídos para as demais unidades.

- EMEB “Com. Virgolino de Oliveira”;
- EMEB “Dna. Izaura da Silva Vieira”;
- EMEB “Heitor Soares”;
- EMEB “João Simões”;
- EMEB “Dr. Marco Antônio Líbano dos Santos”.

2ª ETAPA: UNIDADES DE DISTRIBUIÇÃO AOS PAIS

Após o recebimento dos kits, todas as unidades escolares serão ponto de distribuição aos pais/responsáveis.

Os kits foram adquiridos com base nas adesões realizadas nas escolas, dessa forma, somente terá direito aos alimentos, o pai/responsável que assinou o documento. Os responsáveis que não foram retirar os mantimentos na(s) última(s) adesão(ões) foram

removidos na 6ª remessa.

É importante que o Gestor da Unidade Escolar mantenha em local de fácil acesso, uma cópia das adesões realizadas pela escola e em caso de conflito, instrua o interessado sobre o parágrafo anterior e que aguarde novas orientações da Secretaria Municipal de Educação acerca da adesão ao kit.

Todos os servidores da escola poderão ser acionados para os trabalhos, ou seja: Gestor, Coordenador e Equipe de Apoio (Secretário de Escola, Inspetor, Zelador, Auxiliar de Serviços Gerais, entre outros).

A entrega dos kits respeitará o respectivo período de aula do aluno, limitada aos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

O Gestor assegurará a condução dos trabalhos, de modo que a dinâmica de entrega não facilite a aglomeração de pessoas e consequentemente o contágio e a disseminação do novo Coronavírus (Covid-19).

O Gestor deve garantir que as bases cadastrais dos alunos estejam devidamente atualizadas para que seja possível comunicar os responsáveis acerca do cronograma de entrega e realizar os agendamentos, se necessários.

Nos casos de responsáveis idosos ou do grupo de risco, a entrega pode ser procedida por meio de autorização expressa a um terceiro maior de 18 anos, que deverá estar portando o documento de identificação do aluno.

A Secretaria Municipal de Educação providenciará o recibo de entrega dos kits, utilizando a plataforma da Secretaria Escolar Digital (SED) como base para a confecção do controle.

O recibo original deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação até o dia 22 de dezembro de 2020.

A ENTREGA SERÁ EXCLUSIVA PARA APENAS 1 (UMA) SÉRIE/ANO NO DIA, conforme os dias e horários estabelecidos através do COMUNICADO Nº 50/2020.

Na semana seguinte, se necessária, com agendamento prévio será organizada a segunda chamada para a entrega dos kits não entregues, entretanto é de extrema importância a união dos esforços para não ocorrer novas concentrações de pessoas.

O Gestor deve organizar a estrutura física da escola para garantir a distribuição dos kits e ainda não ferir as regras de distanciamento social exigidas pelos responsáveis da área de saúde no controle ao Covid-19, garantindo que:

1. os kits sejam separados por série/ano e distribuídos de forma uniforme em salas distintas, com no máximo duas pessoas trabalhando na entrega, vedando a entrada desnecessária no ambiente;

2. as pessoas estranhas ao quadro de trabalhadores da escola não circulem pelas dependências da UE, especialmente as crianças que naturalmente são curiosas e levam a mão em tudo ao seu alcance;

3. as salas em que estiverem ocorrendo distribuição simultânea não tenham grande proximidade, especialmente respeitando o distanciamento social necessário para a formação de filas;

4. os usuários obedeçam a demarcação das áreas de acesso às salas, com distância mínima de 1,5 metros entre pessoas;

5. a unidade seja sinalizada de forma ampla e clara com a identificação e direcionamento somente para as áreas que serão utilizadas;

6. que os envolvidos tenham orientação constante das medidas de prevenção ao contágio do Covid-19, ou seja: Lavar as mãos com água e sabão, uso de máscara e álcool gel.

É importante esclarecer a todos os usuários da unidade sobre a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial nos termos do Decreto Municipal nº 084/2020.

O Gestor planejará com antecedência a execução regulamentada por este protocolo, inclusive no levantamento dos materiais necessários: luvas, máscaras, álcool gel e outros itens que considerar necessários.

Itapira, 10 de dezembro de 2020.

(assinado no documento original)

_____

Maria Elizabeth Brianti de Melo

Secretaria Municipal de Educação

COMUNICADO Nº 50/2020

Assunto: CRONOGRAMA DE ENTREGA | KIT DE ALIMENTAÇÃO SUPLEMENTAR | 6ª REMESSA

A Secretaria Municipal de Educação de Itapira informa que em consonância com o art. 4º do Decreto Municipal nº 79/2020, a entrega dos KITS DE ALIMENTAÇÃO SUPLEMENTAR aos alunos da Rede Municipal de Educação de Itapira seguirá o cronograma abaixo:

1. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE):

- BERÇÁRIO I, dia 15/12, terça-feira;
- BERÇÁRIO II, dia 16/12, quarta-feira;
- GRUPO I, dia 17/12, quinta-feira;
- GRUPO II, dia 18/12, sexta-feira.

2. PRÉ-ESCOLA:

- GRUPO III, dia 15/12, terça-feira;
- GRUPO IV, dia 16/12, quarta-feira.

3. ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS E EJA:

- 1º ANO, dia 15/12, terça-feira;
- 2º ANO, dia 16/12, quarta-feira;
- 3º ANO, dia 17/12, quinta-feira;
- 4º ANO, dia 18/12, sexta-feira;
- 5º ANO, dia 21/12, segunda-feira;

Os alunos da EJA seguirão o mesmo cronograma do 5º ANO.

Os kits foram adquiridos com base nas adesões realizadas nas escolas. Os responsáveis que não foram retirar os mantimentos na(s) última(s) adesão(ões) foram removidos na 6ª remessa.

A ENTREGA SERÁ NA PRÓPRIA ESCOLA DO ALUNO, respeitando-se os respectivos períodos de aula, limitada aos horários das 08h00 às 11h00 (turma da manhã) e das 13h00 às 16h00 (turma da tarde).

É importante lembrar que de acordo com o Decreto Municipal nº 084/2020 é obrigatório o uso de máscara de proteção facial.

A organização da escola para a execução do cronograma acima ficará sob responsabilidade do Gestor da Unidade Escolar, com observância ao PROTOCOLO DE ENTREGA Nº 07/2020.

Sem mais,

Itapira, 10 de dezembro de 2020.

(assinado no documento original)

_____

Maria Elizabeth Brianti de Melo

Secretaria Municipal de Educação

Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões

EXTRATO DE PORTARIAS

Portaria nº 20/2020, de 27/10/2020 – CONCEDE benefício previdenciário de PENSÃO MENSAL VITALÍCIA à viúva Sra. MARIA APARECIDA DE SOUZA ALMEIDA, CPF nº 252.552.688-01, em decorrência da morte do servidor aposentado Sr. ARISTIDES CAETANO ALMEIDA, falecido em 03/09/2020.

Portaria nº 21/2020, de 27/10/2020 – CONCEDE benefício previdenciário de PENSÃO MENSAL VITALÍCIA ao viúvo Sr. BENEDITO AQUILES DE TOLEDO, CPF nº 602.953.258-87, em decorrência da morte da servidora aposentada Sra. MARIA ONDINA AMATTI DE TOLEDO, falecida em 03/09/2020.

Portaria nº 22/2020, de 27/10/2020 – CONCEDE benefício previdenciário de PENSÃO MENSAL VITALÍCIA à companheira Sra. IRENE ORTOLAN DE ARAUJO, CPF nº 810.765.688-15, em decorrência da morte do servidor aposentado Sr. LAZARO GOTI, falecido em 12/08/2020.

Itapira, 04 de novembro de 2020.

Ricardo Ramil

Chefe da Seção de Benefícios do FMAP.

EXTRATO DE PORTARIAS

Portaria nº 23/2020, de 08/12/2020 – CONCEDE benefício previdenciário de PENSÃO MENSAL VITALÍCIA à viúva Sra. ZILDA APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES, CPF nº 320.283.168-29, em decorrência da morte do servidor aposentado Sr. LUIS FRANCISCO RODRIGUES, falecido em 07/09/2020.

Portaria nº 24/2020, de 08/12/2020 – CONCEDE benefício previdenciário de PENSÃO MENSAL VITALÍCIA à viúva Sra. ANA ROSINI FERLA, CPF nº 324.658.618-75, em decorrência da morte do servidoro aposentado Sr. JOSÉ FERLA, falecido em 23/10/2020.

Itapira, 09 de dezembro de 2020.

Ricardo Ramil

Chefe da Seção de Benefícios do FMAP.

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira